

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

901

Atibaia, 26 de agosto de 2019.

À

Sra. Magali Pereira Gonçalves Costato Basile

Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Ref.: Aprovação e liberação de Recursos - Casa do caminho

Assunto: Alteração do Plano de Trabalho - Aditivo

I - Identificação:

Processo nº 29577/2018

Termo de Colaboração: nº 029/2019

Org. da Sociedade Civil: Associação Beneficente e Educacional casa do Caminho

Serviço: Acolhimento Institucional Centro de Apoio a Criança Ninho de Luz.

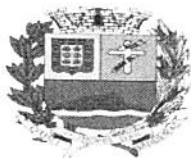
**Tipificação do Serviço: Proteção Social Especial de Alta Complexidade –
Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.**

A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela SADS e composta por servidores municipais, nomeada pela Portaria nº 4.234-GP, de 05 de fevereiro de 2018, em conjunto com a Gestora de Parcerias vem através deste justificar e emitir seu parecer, quanto a solicitação de aditivo nos recursos financeiros do Termo de Colaboração da OSC Casulo -Ninho de Luz, para pagamento de despesas oriundas da contratação de 02(dois) "Educadoras Especiais" para o atendimento de crianças e adolescentes com demandas específicas.

O documento emitido pelo Sr. Paulo Birkman, Presidente da OSC, solicita Termo Aditivo para ampliação do Quadro de Recursos Humanos da execução do Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes, contendo cópia do Processo Digital nº 0005741-47.2018.8.26.0048, concedendo a ampliação do número de funcionários do serviço, face as demandas específicas.

[Handwritten signatures]

[Handwritten signatures]



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

O Sr Paulo Birkman justifica o pedido no Plano de Trabalho face ao acolhimento de crianças e adolescentes com transtornos mentais. De acordo com o documento enviado o Serviço atualmente tem 04 (quatro) usuários com demandas específicas portanto compreendemos que a existência de necessidades particulares de cada caso. Desta forma entendemos ser prudente a contratação de pessoa de referência para o atendimento particularizado, porém devemos analisar que trata-se de um Serviço de Alta Complexidade, de funcionamento ininterrupto, ou seja, 24 horas, portanto não sabemos se a contratação de 02(dois) cuidadores, denominado pelo presidente como "Educadores Especiais" seria suficiente para atender aos casos apresentados.

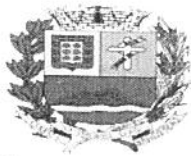
Ressaltamos que de acordo com o Caderno de Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, nas folhas 70, o parâmetro disposto é de 01 profissional por turno para até 10 usuários. Quando existir uma demanda específica, deve se reduzir o número de criança/adolescente de 01(um) profissional para até 08 (oito) usuários, duas demandas específicas 01(um) cuidador para até 06 (seis) usuários. Assim entendemos que estamos amparados para justificar a contratação, porém devemos considerar que não há previsão para contratação de Cuidadores Especializados e sim ampliação do quadro de cuidadores para atender as demandas específicas, visto que o "cuidador especializado" poderá configurar profissional com formação na área de Saúde, não permitindo o repasse pela Política de Assistência Social para funções não previstas na Resolução de nº 09 de 15 de abril de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social.

Ainda sugere-se no Caderno de Orientações Técnicas, em nota de rodapé nº 87 ***"Para garantir a redução do número de crianças/adolescentes por educador/cuidador quando houver criança e adolescente com demanda específica acolhido, pode-se por exemplo, reduzir novas entradas para se atender ao parâmetro aqui disposto"***. Diante da impossibilidade financeira de contratação seria essa uma alternativa, a redução de novas entradas, porém compreendemos que não seja alternativa mais viável para nossa realidade no momento.

Concluimos ser pertinente a ampliação do quadro de funcionários, com a contratação de Cuidadores Sociais em consonância com a Resolução de nº 09 de 15 de abril de 2014 (constados no Plano de Trabalho do projeto Ninho de Luz como Monitores Noturnos), e ainda, em atenção ao determinado pela MM Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal, Dra. Roberta Layaun Chiappeta de Moraes Barros. Apontamos ainda, que considerando a proporcionalidade dos valores apresentados pela OSC em ofício nº 0047/2019, somos de parecer favorável para liberação do recurso previsto para o período de 04 (quatro) meses no valor de R\$ 19.808,65 (Dezenove mil, oitocentos e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Handwritten signatures and initials on the right margin.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Segue o presente documento para apreciação e deliberação de Vossa Senhoria

-Cláudia Martins Costa Mesquita-

Gestora de Parcerias

Comissão de Monitoramento e Avaliação

Ciente e De acordo

Reinaldo Feitoza do Nascimento
Gerente da Divisão de Rede Socioassistencial Privada
Magali Pereira G. Costato Basile
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social
Mara de Castro Valente
Gerente da Divisão de Proteção Social Especial - SADS
Tânia Alessandra Morais Tao
Gerente da Divisão de Vigilância Socioassistencial - SADS
Márcia Ap. de Oliveira Forão
Gerente da Divisão de Transferência de Renda